Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 19/53

Doc. - 363/53

"Autoriza a organização - da Sociedade Anônima Mercado Municipal."

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar a Sociedade Anônima Mercado Municipal, destinada a construir e - dirigir o Mercado Municipal.

Art. 2º - O capital da Sociedade Anônima Mercado Municipal será igual ao dôbro do valor dos imóveis do atual Mercado Municipal e do terreno destinado à construção do novo Mercado.

Art. 3º - Do capital da sociedade, o município assegurará 51% e venderá em ações os 49% restantes.

§-Único - A venda das ações obedecerá à seguinte ordem:
1ª - aos locatários do atual Mercado;
2ª - aos pequenos produtores do município;
3ª - aos comerciantes estabelecidos no município; e
4ª - aos não compreendidos nas alíneas anteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1.953

a) Victorio Morbin

CONSTA DO PROCESSO Nº 23/53